



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.715/2006.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA
LEI 2.882/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo único da Lei 2.882 de 18 de setembro de 1996, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 3.706 de 17 de maio de 2006 e 3.711 de 24 de maio de 2006, no que se refere a relação de beneficiários do Bairro Tomé Nogueira passa a vigorar com a redação anexa, parte integrante da presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de junho de 2006;
152ª da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

OTÁVIO ARANTES XAVIER

Secretário Municipal de Habitação

ALTERADA PELA LEI
3.773 DE 27/06/06

